

Proc. n.º 38-*P*

LEI Nº 134
de 29 de maio de 1.951

Dispõe sobre concorrência pública para venda de terreno do patrimônio municipal, e das outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARATINGUETA

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a vender por concorrência pública e mediante prévia avaliação um lote de terreno do patrimônio municipal, integrante do Amarradouro Municipal, de forma triangular, numa área total de 70,55 metros quadrados, medindo seus lados respectivamente 26,60 m., 6,30 m., e 24,00 m., tudo conforme a planta que fica fazendo parte integrante desta lei.

§ Único - O adquirente do lote de terreno de que trata este artigo, sem prejuízo das demais obrigações, fica também obrigado a construir um muro de divisa entre o referido lote e o terreno restante do Amarradouro Municipal, em uma extensão de 24,00 metros.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 29 de maio de 1.951.

Francisco de Castro e Silva
Prefeito Substituto

Publicada na Prefeitura em 29 de maio de 1.951

Breno Viana
Diretor de Contabilidade e Expediente